



**MEIO AMBIENTE**

## PERÍODO PROIBITIVO DE QUEIMADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO E MEDIDAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS

### PROIBIÇÃO DO USO DE FOGO EM MATO GROSSO

O período proibitivo do uso do fogo no Estado de Mato Grosso é regulamentado pela Lei Complementar nº233/2005. O artigo 10 da Lei trata sobre a proibição do uso de fogo e o §2º limita o período de proibição para as exceções de permissão trazidas no §1º. Nos últimos tempos, o período proibitivo passou a ser estendido por Decretos, com respaldo do §3º do referido artigo.

**EM 2022, O PERÍODO PROIBITIVO COMEÇOU NO DIA 1º DE JULHO E SEGUIRÁ ATÉ 30 DE OUTUBRO - DECRETO Nº 1.356 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

-

### NORMA TÉCNICA Nº 48/2022

Por meio da Norma Técnica nº 48/2022, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso estabeleceu medidas de segurança contra incêndios florestais para áreas públicas e privadas.

Pela referida Norma Técnica, o Corpo de Bombeiros elencou obrigações e diretrizes a serem tomadas pelas áreas públicas e privadas de acordo com cada Sistema de Medida de Segurança.

### Medidas de Segurança Contra Incêndios Florestais:

#### ➤ Sistemas de acesso (estradas):

Todos os acessos devem ter no mínimo 3 (três) metros de largura e permitir o tráfego de veículo automotor empregado para o combate, com ou sem tanque de água, podendo este ser rebocado ou não.

Deve haver na entrada da propriedade rural uma placa (0,80m x 1,20m) que indique o risco de incêndio florestal. A indicação do risco de incêndio deve ser alterada periodicamente conforme grau de perigo.



**MEIO AMBIENTE**

Sinalização de Risco de Incêndio Florestal.

## RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL



SE AVISTAR UM INCÊNDIO LIGUE: 193

A indicação do risco deve ser alterada periodicamente conforme o grau de perigo, podendo ser calculado pelo método de Monte Alegre (Nesterov).

### ➤ **Sistemas de mananciais (reserva de água):**

Deverá ter uma fonte de água disponível e acessível para apoio no combate aos incêndios florestais, podendo ser de mananciais perenes (rios, córregos e riachos) ou não perenes (reservatórios, represas, açudes, lagos, captação de águas pluviais ou até mesmo de tanques móveis). Em caso da não existência das fontes de água acima citadas, o proprietário deverá mapear os recursos hídricos próximos à sua propriedade e estabelecer um plano de ação para a sua utilização em caso de ocorrência de incêndios florestais.

### ➤ **Sistema de proteção de áreas edificadas (limpeza ao redor das edificações):**

Todas as edificações existentes na área rural, seja habitação humana, animal, e outras que não possuam norma técnica específica, deverão estar isoladas num raio mínimo de 20 metros da vegetação rasteira existente no entorno da edificação, que representem periculosidade para os incêndios florestais (folhas, gramíneas).

As áreas rurais que possuam edificações que necessitem de regularização via Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), tais como silos, armazéns, depósitos e outros, devem além de atender ao especificado nesta NTCB, providenciar a regularização de tais edificações conforme normas técnicas específicas.



**MEIO AMBIENTE**

➤ **Sistema de apoio a operação de combate (materiais, preparações de cursos e brigada):**

O Sistema de Apoio a Operações de Combate a Incêndio é constituído por um quantitativo de pessoas (brigadistas) e materiais (máquinas e equipamentos que atenda o número de brigadistas da área) que eventualmente possam ser utilizados em apoio a operações de combate a incêndio florestal.

Os recursos (materiais e brigadistas) deverão ser apresentados em projeto através de um quadro específico.

A Brigada de Incêndio, além de atender aos preceitos da Norma Técnica de Brigada de Incêndio do CBMMT (NTCB 34 – Brigada de Incêndio), deve manter na área rural os seguintes equipamentos: enxada, rastelo, facão ou foice, abafador, pinga fogo, bomba costal (rígida/flexível), EPI para combate aos incêndios florestais, composto por capacete/gorro com protetor de nuca, óculos, máscara, luvas, cantil, camiseta manga longa e calça de tecidos não sintéticos e sapato fechado tipo botas.

A Brigada de Incêndio deverá ter treinamento específico certificado por empresa credenciada junto ao CBMMT ou pelo próprio CBMMT.

Quando o índice de risco de incêndio alcançar as classificações “Alto” e “Muito Alto” o Sistema de Apoio a Operações de Combate a Incêndio deverá ser ativado, entrando as equipes em regime de sobreaviso e/ou prontidão.

➤ **Sistema de aceiros.**

Recomenda-se que os aceiros sejam confeccionados conforme item 3 da Nota Técnica nº 01/2020/CEGF/SEMA/MT.

Deve-se dividir a propriedade rural em várias áreas menores compartimentando-as a fim de evitar ou dificultar a propagação do fogo, bem como facilitar o controle e extinção no talhão atingidos pelo incêndio.

Os aceiros que contornam os talhões devem ter três metros de largura e preferencialmente do tipo raspado que permita o trânsito de veículos leves (caminhonetes 4x4) e tratores de pequeno porte, ampliando esta faixa quando as condições ambientais, topográficas, climáticas e material combustível a determinarem.

O aceiro tratado neste sistema deverá ter sua largura duplicada quando se destinar a proteção de áreas de florestas e de vegetação natural, de preservação permanente, de reserva legal, aquelas especialmente protegidas em ato do poder público e de imóveis confrontantes pertencentes a terceiros.



**MEIO AMBIENTE**

Cada talhão não deve exceder 10 vezes o tamanho do módulo fiscal do município.

### Existem outras obrigações vinculadas ao produtor?

Recomenda-se que os proprietários ou responsáveis pelas áreas públicas e privadas de terra selvagem, tais como florestas, área de proteção ambiental, reflorestamento e unidade de conservação, possuam Processo de Segurança Contra Incêndio Florestais – PSCIF, que atenda aos requisitos contra incêndios florestais estabelecidos na Norma Técnica nº 48/2022 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Os proprietários ou responsáveis que necessitarem comprovar formalmente em outros órgãos o cumprimento das obrigações e recomendações prescritas na referida norma, poderão solicitar o Atestado de Conformidade Contra Incêndios Florestais (ACCIF), válido por um ano.

Para ter acesso ao atestado, o produtor deverá preencher a declaração que se encontra no anexo B da Norma Técnica nº 48/2022 e emitir um boleto no site da Sefaz, no valor de 0,25 da UPF/MT (Anexo Único Tabela D do Decreto nº 2.063/2009 – Sefaz/MT).

- ✓ O documento de arrecadação – DAR será emitido pelo site da SEFAZ/MT: <https://www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/pf/gerardar>, devendo ser seguidos os seguintes procedimentos:
  - Incluir o CPF.
  - No campo especificação de receitas selecione: 6956 -TASEG- CORPO DE BOMBEIROS.
  - No campo sub-receita selecione: 471 segunda via e seguintes documentos.
  - Informações faltantes do contribuinte.
  - Emissão do boleto.

A declaração devidamente respondida, juntamente com o boleto e comprovante de pagamento deverão ser encaminhados para a Diretoria do Corpo de Bombeiro (Rua Professor Feliciano Galdino, Bairro Porto, n. 377, Cuiabá-MT) que emitirá o Atestado de Conformidade Contra Incêndio Florestais – ACCIF.

As propriedades rurais que se enquadram em silos, armazéns, depósitos e similares deverão apresentar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) referente aos locais caracterizados como edificação ou local de risco.



**MEIO AMBIENTE**

#### **Prazos:**

A Norma Técnica entrará em vigor a partir do dia **16 de agosto de 2022** – 90 dias após a sua publicação.

#### **Penalidades:**

A ausência de cumprimento das disposições mencionadas acima ensejará fiscalização e adoção das medidas cabíveis para exigência da obrigação.

#### **Observações:**

A Famato, por meio do Ofício nº 077/2022, manifestou a importância de estabelecer medidas de segurança contra incêndios florestais, bem como a necessidade de minimizar/evitar a propagação do fogo sem controle numa área florestal, porém, considerando a estipulação de novas regras, manifestou-se também quanto a alguns pontos que atribuem obrigações e responsabilidades aos produtores rurais. Além disso, solicitou que seja estipulado um prazo razoável para a aplicação das adequações estipuladas na Nota Técnica do Corpo de Bombeiros nº 48/2022.

#### **Anexos:**

##### **Nota Técnica nº 01/2020 - CEGF/SEMA/MT**

[https://sistemafamato.org.br/wp-content/uploads/2022/07/NOTA\\_TECNICA\\_N01\\_2020\\_CEGF\\_SEMA\\_MT05082020\\_0001.pdf](https://sistemafamato.org.br/wp-content/uploads/2022/07/NOTA_TECNICA_N01_2020_CEGF_SEMA_MT05082020_0001.pdf)

##### **Norma Técnica nº 48/2022 - Corpo de Bombeiro**

[https://sistemafamato.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Nota-Tecnica-48\\_2022.pdf](https://sistemafamato.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Nota-Tecnica-48_2022.pdf)

##### **Decreto nº 1.356/2022 – SEMA/MT**

[https://sistemafamato.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Decreto-no-1356\\_2022.pdf](https://sistemafamato.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Decreto-no-1356_2022.pdf)

##### **Decreto nº 2.063/2009 – Sefaz/MT**

[https://sistemafamato.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Decreto-no-2.063\\_2009\\_Taseg.pdf](https://sistemafamato.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Decreto-no-2.063_2009_Taseg.pdf)

##### **Informativo Técnico Famato nº 42/2022**

[https://sistemafamato.org.br/wp-content/uploads/2022/05/2022\\_05\\_06\\_Informativo-Meio-Ambiente\\_periodo-proibitivo-queimadas-2022.pdf](https://sistemafamato.org.br/wp-content/uploads/2022/05/2022_05_06_Informativo-Meio-Ambiente_periodo-proibitivo-queimadas-2022.pdf)